



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9104, DE 25 DE MAIO DE 2000.

Dispõe sobre o Decreto nº 9036, de 28 de março de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Ao Gabinete do Vice-Governador não será aplicado o disposto no § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 9036, de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

maio Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de de 2000, 112º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 4499 do dia 25, 05 1200



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 0104, DE 25 DE MARÇO DE 2000.

Dispõe sobre o Decreto nº 9036, de
28 de março de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:
=====

Art. 1º - Ao Gabinete do Vice-Governador não será
aplicado o disposto no § 2º do artigo 1º do Decreto nº 9036, de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
de 2000, 112ª da República.

JOSE DE ABREU BIANCO
Governador